



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 11/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD Nº028/2025**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

O Dia das Crianças é uma data de grande relevância no calendário escolar, tratando-se de um momento que vai além da comemoração: é uma oportunidade de valorizar a infância, reconhecendo o direito de cada criança ao lazer, à alegria e ao convívio social em um ambiente saudável e acolhedor. Promover atividades comemorativas nessa data estimula a socialização e contribui para o desenvolvimento emocional e afetivo das crianças.

Considerando a importância desse momento e visando garantir uma celebração organizada, segura e memorável, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na realização de eventos infantis. Tal medida assegura a qualidade na execução das atividades, contribuindo para que a equipe escolar possa focar na participação ativa do evento, sem se sobrecarregar com aspectos logísticos.

Dessa forma, a iniciativa representa um investimento no bem-estar das crianças, no fortalecimento do ambiente escolar e na valorização da infância como etapa essencial da formação humana.

1.2. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de aluguel de brinquedos, sua montagem e desmontagem, assim como fornecimento de profissionais monitores para o evento de Dia das Crianças a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

1.3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2023; Lei Complementar n.º 123/2023; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:



2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A contratada deverá ser responsável por realizar integralmente os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos, disponibilizando para tanto toda a



estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

- b) Deverá também disponibilizar no mínimo 1 (um) monitor capacitado para acompanhamento em cada brinquedo para organização das atividades, garantindo a segurança e adequada utilização dos brinquedos pelas crianças durante todo o período do evento.
- c) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que realizará a inspeção e aferição da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. Por ser uma data comemorativa, e que ocorre apenas uma vez ao ano, será necessário apenas um único serviço com as seguintes especificações:

ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) RISQUE E RABISQUE, SEDE – SENDO ELES: 02 (DUAS) CAMA ELASTICA G, 02 (DUAS) CAMA ELASTICA M, 01 (UMA) CAMA ELASTICA P, 02 (DOIS) TOBOGÃS, 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA, 01 (UM) CASTELO DE BOLINHA, 01 (UM) CASTELO PULA-PULA, 01 (UM) TOMBO LEGAL, 01 (UM) TIGRINHO E 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 6 HORAS.	Serviço	01
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA ESCOLA PROFESSOR PAULO NEY, SEDE – SENDO ELES: 03 (TRÊS) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) CAMA ELASTICA M, 02 (DOIS) TOBOGÃS, 01 (UM) CASTELO PULA-PULA, 01 (UM) GUERRA DE COTONETE E 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 6 HORAS.	Serviço	01



SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA ESCOLA RURAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ASSENTAMENTO SANTA ANA – SENDO ELES: 02 (DUAS) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) CAMA ELASTICA M, 01 (UM) TOBOGÃ, 01 (UM) CASTELO PULA-PULA, 01 (UM) GUERRA DE COTONETE E 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 3 HORAS.	Serviço	01
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA CRECHE MUNICIPAL ZELINA VIEIRA REGO, SEDE – SENDO ELES: 01 (UMA) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) CAMA ELASTICA M, 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS). COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 3 HORAS.	Serviço	01
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO CALÁBRIA, SEDE – SENDO ELES: 01 (DUAS) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 3 HORAS.	Serviço	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e eficazes para a aquisição de fraldas destinadas aos alunos das escolas municipais. A análise considerou as especificidades e necessidades locais, visando garantir conforto, higiene e praticidade no cuidado das crianças.

5.2. Dentre as alternativas viáveis para a contratação, e que estavam dentro do escopo almejado por essa administração, foram encontradas:



- a) **Contratação de apresentações culturais ou artísticas:** buscar empresas que ofereçam as crianças atividades como palhaços, mágicos, contadores de histórias, assim como apresentações com teatros infantis, etc.
- b) **Contratação de aluguel de brinquedos:** buscar empresas que ofereçam o aluguel de brinquedos infláveis, dentre outros, para que as crianças possam brincar, se atentando a todo o protocolo de segurança.

5.3. Apesar de a primeira opção ser uma alternativa extremamente aceitável, a contratação de grupos culturais, músicos, artistas ou oficinas especializadas pode gerar custos mais altos por hora, especialmente quando envolvem logística, estrutura, transporte e equipe técnica, mesmo que a atividade dure pouco tempo.

5.4. Dessa forma, para a administração a melhor escolha seria a de **aluguel de brinquedos**, já que seria um evento pontual, e por ter sido realizado em mais de uma vez pelo município, se mostrou suficiente e eficaz.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para aquisição foi realizada pesquisa de mercado diretamente com empresas consolidadas em seu ramo de atuação e com fornecedores locais. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

6.2. Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Dessa forma, com base na pesquisa realizada, estima-se que a contratação tenha um valor de **R\$ 25.666,65**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada no serviço de aluguel de brinquedos infláveis e outros que farão parte da comemoração do dia das crianças a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. Por estar sendo realizado na Praça Municipal, o evento irá contemplar a todas as crianças do município de Anaurilândia, e para tal a contratada deve se ater em garantir um serviço de excelência e segurança para a nossa população.

7.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues em até 01 (uma) hora antes do início do evento, estando todos os brinquedos devidamente instalados e com os seus respectivos monitores a postos.



- b) A data prevista para a realização do evento se estima na semana que compreende as datas de **6 a 10 de outubro de 2025**, a ser combinado junto à contratada, com horários estipulados conforme descrição dos itens em **4.1**.
- a) Caso haja algum inconveniente, este deverá ser previamente acordado entre a Contratante e a empresa contratada, a fim de se garantir um tempo hábil para a resolução do problema sem prejudicar a realização do evento.

7.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os serviços deverão ser realizados, conforme demanda apresentada pela administração, nos seguintes endereços:

Creche Municipal Zelina Vieira Rego – Endereço: Avenida Brasil, nº 1558, Bairro Jardim Água Amarela, Sede;

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;

E.M.E.F Luciano da Costa Lima – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural;

E.M.E.F Professor Paulo Ney – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Sede;

- b) Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.
- c) Os objetos deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.
- d) A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante via e-mail, sistema, correios, transportadora etc., conforme a necessidade da demanda.

7.5. DA VIGÊNCIA:

- a) A presente contratação terá vigência de **3 meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- a) O objeto visa atender a uma demanda habitual e específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo destinado exclusivamente aos beneficiários para aquisição de materiais escolares.
- b) Diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada é o **DISPENSA**



ELETRÔNICA, sem disputa, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. No entanto, considerando as especificidades do objeto, **não haverá parcelamento da solução**, a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. Por se tratar de uma empresa terceirizada, contratada assume toda a logística e operação dos brinquedos, permitindo que a equipe interna da Secretaria se dedique a outras funções do evento, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis.

9.2. O serviço contratado é temporário e pontual, o que elimina custos de aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos que seriam utilizados apenas esporadicamente.

9.3. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis mostra-se como a alternativa mais econômica, eficiente e segura, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis pela administração pública, sem comprometer a qualidade do evento ou a segurança das crianças.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais relacionados à presente contratação.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 07 de agosto de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para o serviço de aluguel de brinquedos, sua montagem e desmontagem, assim como fornecimento de profissionais monitores para o evento de Dia das Crianças a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

1.2. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos itens a serem adquiridos:

Itens	Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) RISQUE E RABISQUE, SEDE – SENDO ELES: 02 (DUAS) CAMA ELASTICA G, 02 (DUAS) CAMA ELASTICA M, 01 (UMA) CAMA ELASTICA P, 02 (DOIS) TOBOGÃS, 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA, 01 (UM) CASTELO DE BOLINHA, 01 (UM) CASTELO PULA-PULA, 01 (UM) TOMBO LEGAL, 01 (UM) TIGRINHO E 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 6 HORAS.	Serviço	01	R\$ 11.203,33	R\$ 11.203,33
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA ESCOLA PROFESSOR PAULO	Serviço	01	R\$ 7.133,33	R\$ 7.133,33



NEY, SEDE – SENDO ELES: 03 (TRÊS) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) CAMA ELASTICA M, 02 (DOIS) TOBOGÃS, 01 (UM) CASTELO PULA-PULA, 01 (UM) GUERRA DE COTONETE E 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 6 HORAS.				
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA ESCOLA RURAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ASSENTAMENTO SANTA ANA – SENDO ELES: 02 (DUAS) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) CAMA ELASTICA M, 01 (UM) TOBOGÃ, 01 (UM) CASTELO PULA-PULA, 01 (UM) GUERRA DE COTONETE E 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 3 HORAS.	Serviço	01	R\$ 3.863,33	R\$ 3.863,33
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA CRECHE MUNICIPAL ZELINA VIEIRA REGO, SEDE – SENDO ELES: 01 (UMA) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) CAMA ELASTICA M, 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS). COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE,	Serviço	01	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33



MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 3 HORAS.				
SERVICO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA A COMEMORACAO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS NA CRECHE MUNICIPAL SÃO JOÃO CALÁBRIA, SEDE – SENDO ELES: 01 (DUAS) CAMA ELASTICA G, 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS. COMO PARTE DO SERVIÇO, A CONTRATADA DEVE FORNECER 01 (UM) PROFISSIONAL MONITOR PARA CADA BRINQUEDO. A EMPRESA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO O CUSTEIO RELACIONADO A TRANSPORTE, MONTAGEM (QUE DEVERÁ ESTAR PRONTA PELO MENOS UMA HORA ANTES) E DESMONTAGEM. DURAÇÃO APROXIMADA: 3 HORAS.	Serviço	01	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

- A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.



- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- j) Os itens a serem adquiridos deverão ser das marcas especificadas em suas descrições, considerando que se trata de alimentos com formulações específicas, recomendadas para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas creches municipais, garantindo segurança alimentar e adequação às diretrizes de saúde.

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) A contratada deverá ser responsável por realizar integralmente os serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos, disponibilizando para tanto toda a estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- b) Deverá também disponibilizar no mínimo 1 (um) monitor capacitado para acompanhamento em cada brinquedo para organização das atividades, garantindo a segurança e adequada utilização dos brinquedos pelas crianças durante todo o período do evento.
- c) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que realizará a inspeção e aferição da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO PARA ENTREGA:



- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues em até 01 (uma) hora antes do início do evento, estando todos os brinquedos devidamente instalados e com os seus respectivos monitores a postos.
- b) A data prevista para a realização do evento se estima na semana que compreende as datas de **06 a 10 de outubro de 2025**, a ser combinado junto à contratada, com horários estipulados conforme descrição dos itens em **4.1**.
- c) Caso haja algum inconveniente, este deverá ser previamente acordado entre a Contratante e a empresa contratada, a fim de se garantir um tempo hábil para a resolução do problema sem prejudicar a realização do evento.

6.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

Creche Municipal Zelina Vieira Rego – Endereço: Avenida Brasil, nº 1558, Bairro Jardim Água Amarela, Sede;

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;

E.M.E.F Luciano da Costa Lima – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural;

E.M.E.F Professor Paulo Ney – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Sede;

- b) Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.
- c) Os objetos deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.

6.3. A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sem disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.999/2025.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2. Da Habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.2.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.3 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.3.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.5.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo



que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.5.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,



procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens e o número do empenho;

- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d) A contratada deve garantir que todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.
- e) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- h) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- l) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao preposto indicado pela **CONTRATADA**;
- m) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 25.666,65**.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

65 – 01.007.12.361.0008.2016.3.3.90.39.1.500.1001 *Recursos Próprios Ensino Fundamental*
89 – 01.007.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001 *Recursos Próprios Ensino Infantil Creche*
98 – 01.007.12.365.0008.2018.3.3.90.39.1.500.1001 *Recursos Próprios Ensino Infantil Pré-Escola*

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 12 de agosto de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura